



**PORTARIA Nº 1765/2023**

***Ementa:*** Nomeia Gestora e Fiscais de contrato para o Processo Administrativo nº 41/2023, referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 06/2023 que trata da contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressos de segurança, para a confecção de Selos de Autenticidade para Procedimentos Diversos, a fim de atender a demanda do Setor de Secretaria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a funcionária Alessandra Lima Almeida Magnelli para atuar como Gestora do contrato para o Processo Administrativo nº 41/2023, referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 06/2023 que trata da contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressos de segurança, para a confecção de Selos de Autenticidade para Procedimentos Diversos, a fim de atender a demanda do Setor de Secretaria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

**Artigo 2º** - Nomear como fiscais do contrato a que se refere o Artigo 1º os seguintes funcionários:

- Fiscal titular: Margarida Maria Pereira Daniel
- Fiscal suplente: Jussara Abrantes Henrique



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 3º** - A gestora e os fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

**Artigo 4º** - Revoga-se a Portaria 1753/2023

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023.

  
**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente